



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2020
Processo CEASA nº 88475964
Processo IEMA nº 88335755

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPIRITO SANTO S.A – CEASA E O INSTITUTO
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS - IEMA.**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o número: 27.064.062/0001-13, , doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.291.407-44, portador do documento de identidade n.º 654.795 - SPTC-ES, com endereço situado à Avenida Mario Gurgel, n.º 5.468, Vila Capixaba, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nomeado pela Portaria 115/2019, de 27 de novembro de 2019, publicada em 28 de novembro de 2019 e o **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/n.º, Pátio de Porto Velho, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 588.278 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 001.750.197-03, residente e domiciliado em Mata da Praia, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 287-S, de 01º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** de área situada no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a concessão de uso pelo cedente ao concessionário, de forma gratuita, da área medindo 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Mario Gurgel, n.º 5.468, Vila Capixaba, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa ao atendimento do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, para implantação e monitoramento da Estação – EMQAr 8, que integra a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar da Grande Vitória.

Fernando Rocha
Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - DO CONCEDENTE:

- a) Conceder o uso da área descrita na Cláusula Primeira ao **CONCESSIONÁRIO**;
- b) Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o intuito de dirimir eventuais problemas oriundos da aplicação do presente Contrato.

II – DO CONCESSIONÁRIO:

- a) Utilizar a área cedida enquanto perdurar o presente Contrato de Concessão de Uso ou seus Aditivos, e devolvê-la em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Cuidar e zelar pelas áreas objeto deste contrato, promovendo, em caso de dano, os reparos necessários as suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelo uso da área dentro das finalidades, objeto do presente Contrato de Concessão de Uso, consoante Cláusula Segunda;
- d) Responsabilizar-se por todos os gastos decorrentes da utilização das áreas cedidas;
- e) Comunicar os representantes locais do **CONCEDENTE** quando for necessário a instalação, monitoramento e manutenção das Estações, tendo por fim assegurar o bom funcionamento das atividades desenvolvidas na respectiva área;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá duração de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante manifestação com antecedência de 30 (trinta) dias para formalização do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

O presente Contrato de Concessão de Uso também poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do presente Contrato de Concessão de Uso, mediante a notificação por escrito, com prova do recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, caso a inadimplência seja por parte do **CONCESSIONÁRIO**;

Fez Auto Arquivamento
EV



- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Cariacica, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Cariacica, Estado do Espírito Santo, 13 de março do ano de 2020

CONCEDENTE

FERNANDO CASTRO ROCHA

Diretor-Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES

CONCESSIONÁRIO

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.